



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto - Série Bronze

Jogo SB29: AFJA / JARDIM ALEGRE FUTSAL x SANTA MARIANA FUTSAL

Data/local: 26/06/2021 – Jardim Alegre/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

AFJA / JARDIM ALEGRE FUTSAL (EPD), entidade de pratica desportiva, em razão de que, conforme relatório do jogo apresentado pelo árbitro principal da partida, a EPD denunciada e mandante do jogo em questão, deu atraso ao início da partida em 7 (sete) minutos.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 206, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub Procurador Geral de Justiça Desportiva